

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Projeto de Lei nº 37/2022

Institui a carteira de identidade funcional dos Agentes de Trânsito de Santa Cruz do Capibaribe-PE e dá outras providências.

I – DA SOLICITAÇÃO

Foi solicitado pela Comissão de Legislação e Justiça, um parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 37/2022, conforme ementa acima.

Tal Projeto de Autoria do Poder Executivo, com o objetivo de verificação de legalidade e constitucionalidade vem à CLJ.

II – DA LEGALIDADE DO PROJETO

O texto em si, institui a carteira de identidade funcional dos Agentes de Trânsito de Santa Cruz do Capibaribe-PE e dá outras providências.

Não vislumbrando qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade à regular tramitação normal deste projeto.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 37/2022, TEM legalidade e constitucionalidade para prosseguir.

É o PARECER.

Santa Cruz do Capibaribe, 13 de dezembro de 2022.


Bel. **ANTONIO GOMES VASCONCELOS MENEZES**

Assessor Jurídico– OAB/PE 790-A


Dr. Antonio Gomes V. Menezes
Advogado
OAB-PE 790-A / OAB-PR 10.815